

LEI MUNICIPAL Nº 300 DE 07 DE JULHO DE 1.981.

“Dispõe sobre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinado à Câmara Municipal.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legítimas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a suplementar verbas de Despesas Correntes da Câmara Municipal, conforme segue:

	ANEXO I	
	QUADRO A	Cr\$
01.01.001-2	Manutenção Câmara Municipal	1.000.000,00
	ANEXO II	
	QUADRO A	
3.000	Despesas Correntes	1.000.000,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

	ANEXO I	
	QUADRO A	
10.58.323.1.07	Obras de Guias e Sarjetas	1.000.000,00
	ANEXO II	
	QUADRO A	
41.10	Obras e Instalações	1.000.000,00

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de julho de 1.981 – 17º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal